



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**CONTRATO Nº 0102016-2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 31.039.841/0001-36, com sede administrativa na RUA CORONEL MONFREDO, SN, representado neste ato por, Sr. JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3525346 SSP/PA e inscrito no CPF nº 710.535.302-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.741.666/0001-12, com sede na TRAVESSA ROSA MOREIRA, 539, TELEGRAFO, BELÉM – PA, representada por MARIA FRANCINETE TAPAJÓS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1961968 PC/PA e inscrito (a) no CPF nº 453.683.762-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-009, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	<b>ÁCIDO MURIÁTICO.</b> Especificação: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	BRANMIX	CX	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
117	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Especificação: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade. cx. com 12 de 1.000ml.	LIMPA MAIS	CX	132	R\$ 32,00	R\$ 4.224,00
118	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 1L.</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 1L	SOL	UNID	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
119	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML.</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 500 ml	SOL	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
120	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L.</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 5L	SANTA CRUZ	UNID	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
121	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 54%.</b> Especificação: Cx c/ 12 unidade de 1 litros.	SANTA CRUZ	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
122	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%.</b> Especificação: Cx c/ 12 unidade de 1 litros.	SANTA CRUZ	CX	33	R\$ 85,00	R\$ 2.805,00
124	<b>AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (TIPO BOM AR) – AC.</b> Especificação: 360 ml, CX/12 UND - AC.	GLEIA	CX	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
125	<b>AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (TIPO BOM AR) – CR.</b> Especificação: 360 ml, CX/12 UND - CR.	GLEIA	CX	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
126	<b>AVENTAL DE COZINHA.</b> Especificação: PVC frontal, branco, tamanho 1.20m.	ALMASA	UNID	66	R\$ 14,20	R\$ 937,20
130	<b>BALDE COM ESCORREDOR - 14 LT</b>	BEL	UNID	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
137	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160L</b>	ISOESTE	UNID	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
138	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L</b>	ISOESTE	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
139	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60L</b>	ISOESTE	UNID	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
140	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR.</b> Especificação: embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades.	LIMPA MAIS	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
145	<b>COLHER DESCARTÁVEL.</b> Especificação: tamanho médio,	COPOBRAS	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	pct c/ 50 unid na cor transparente.					
146	<b>CONCHA DE ALUMINIO Nº 12</b>	PISA	UNID	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
147	<b>CONCHA DE ALUMINIO Nº 15</b>	PISA	UNID	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
149	<b>CONJUNTO REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM MANGUEIRA</b>	BUTANO	UNID	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
152	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML.</b> Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
153	<b>COPO DESCARTÁVEL 300ML.</b> Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
154	<b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML.</b> Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
155	<b>CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 11.</b> Especificação: caixa com 100 pct	COPOBRAS	CX	33	R\$ 72,00	R\$ 2.376,00
156	<b>CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 15.</b> Especificação: caixa com 100 pct	COPOBRAS	CX	33	R\$ 61,00	R\$ 2.013,00
157	<b>DESINFETANTE – AC.</b> Especificação: embalagem com 2 litros, acondicionado em caixa com 06 und. - AC.	LIMPA MAIS	CX	456	R\$ 64,10	R\$ 29.229,60
158	<b>DESINFETANTE – CR.</b> Especificação: embalagem com 2 litros, acondicionado em caixa com 06 und. - CR.	LIMPA MAIS	CX	152	R\$ 64,10	R\$ 9.743,20
159	<b>DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO.</b> Especificação: cx. c/ 12.	DESOFLOR	CX	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
160	<b>DETERGENTE LÍQUIDO.</b> Especificação: embalagem com 500ml, acondicionado em caixa c/ 24 unidades	LIMPA MAIS	CX	82	R\$ 52,00	R\$ 4.264,00
164	<b>ESPANADOR.</b> Especificação: de teto com cabo	LEAL	UNID	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
165	<b>ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE.</b> Especificação: cx com 60 unid.	BRILHUS	CX	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
166	<b>FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> Especificação: pct c/ 50 unid na cor transparente.	COPOBRAS	PCT	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
169	<b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> Especificação: pct c/ 50 unid na cor transparente.	COPOBRAS	PCT	6	R\$ 4,20	R\$ 25,20
172	<b>GUARDANAPO DE PAPEL.</b> Especificação: pacote c/ 50 unid 20x23	SCALA	PCT	33	R\$ 3,65	R\$ 120,45
173	<b>INSETICIDA AEROSSOL.</b> Especificação: embalagem com 300 ml, cx com 12 und	BAYGON	CX	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
176	<b>LÃ DE AÇO.</b> Especificação: fardo. c/20 und.	BRILHUS	FD	33	R\$ 28,00	R\$ 924,00
177	<b>LEITEIRA DE ALUMINIO TIPO CANECÃO.</b> Especificação: tamanho 18, cabo de madeira.	PISA	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
178	<b>LIMPA ALUMÍNIO.</b> Especificação: líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	ECONÔMICO	UNID	33	R\$ 2,80	R\$ 92,40
179	<b>LIMPA VIDROS.</b> Especificação: embalagem de 500ml, spray	ECONÔMICO	UNID	33	R\$ 6,00	R\$ 198,00
180	<b>LUSTRA MÓVEIS.</b> Especificação: frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água.	BECKER	UNID	33	R\$ 6,00	R\$ 198,00
181	<b>LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G.</b> Especificação: Tam. G	DANNY	PAR	33	R\$ 4,10	R\$ 135,30
182	<b>LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M.</b> Especificação: Tam. M	DANNY	PAR	33	R\$ 6,50	R\$ 214,50
183	<b>LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. P</b>	DANNY	PAR	33	R\$ 6,00	R\$ 198,00
186	<b>MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 8.</b> Especificação: c/ tampa, caixa com 100	BONEDA	CX	33	R\$ 54,00	R\$ 1.782,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

188	<b>PANELA DE ALUMINIO 10 LT</b>	PISA	UNID	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
189	<b>PANELA DE ALUMINIO 20 LT</b>	PISA	UNID	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
190	<b>PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 12L</b>	PISA	UNID	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
194	<b>PANO MULTIUSO.</b> Especificação: pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada).	MIGUEL	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
195	<b>PAPEL HIGIÊNICO – AC.</b> Especificação: de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do INMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos. - AC.	FLORAL	FD	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
196	<b>PAPEL HIGIÊNICO – CR.</b> Especificação: de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do INMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos. - CR.	FLORAL	FD	33	R\$ 61,00	R\$ 2.013,00
197	<b>PAPEL TOALHA.</b> Especificação: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade.	SCALA	FD	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
198	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO.</b> Especificação: para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.	SCALA	PCT	33	R\$ 7,50	R\$ 247,50
199	<b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 21.</b> Especificação: caixa com 500	COPOBRAS	CX	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
200	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18.</b> Especificação: caixa com 500	COPOBRAS	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
202	<b>PRATO FUNDO DE VIDRO.</b> Especificação: Prato fundo de vidro temperado para refeição,	NADIR	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
203	<b>PULVERIZADOR SPRAY MANUAL PLÁSTICO 500ML</b>	GLOBO	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
204	<b>REFIL DE ESFREGÃO.</b> Especificação: Em algodão de super absorção.	BETANIN	UNID	66	R\$ 28,00	R\$ 1.848,00
205	<b>RODO PARA LIMPEZA.</b> Especificação: material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	LEAL	UNID	66	R\$ 18,50	R\$ 1.221,00
206	<b>SABÃO EM BARRA.</b> Especificação: glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 10 x 1000g.	FLORAL	CX	33	R\$ 116,00	R\$ 3.828,00
207	<b>SABAO EM PÓ – AC.</b> Especificação: para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em embalagem plástica com 500 gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA, fardo com 20 pacotes. - AC.	ALA	FD	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
208	<b>SABAO EM PÓ – CR.</b> Especificação: para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em	ALA	FD	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	embalagem plástica com 500 gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA, fardo com 20 pacotes. - CR.					
209	<b>SACO PARA LIXO 100LT.</b> Especificação: 100 litros, pacote c/ 10 unidades.	KTALIXO	PCT	82	R\$ 4,20	R\$ 344,40
210	<b>SACO PARA LIXO 200 LITROS (L) – AC.</b> Especificação: Saco plástico - preto fosco, para lixo, 200 litros, Pacote com 05 Unidades. - AC.	KTALIXO	PCT	750	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
214	<b>SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 30kg</b>	PLASUALE	UNID	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
216	<b>SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA 10KG.</b> Especificação: pacote com 1000 unidade.	PLASUALE	FARDO	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
217	<b>SODA CÁUSTICA.</b> Especificação: Aspecto físico Líquido Incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	LIMPA MAIS	UNID	66	R\$ 20,00	R\$ 1.320,00
219	<b>VASSOURA DE PÊLO.</b> Especificação: material cepo, madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado	SONHO DE VALSA	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
221	<b>VASSOURA TIPO GARI.</b> Especificação: base de madeira, medindo 40cm, com 42 furos, cerdas sintéticas. Características Adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	SONHO DE VALSA	UNID	66	R\$ 20,00	R\$ 1.320,00
222	<b>VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO.</b> Especificação: com cabo e estrutura em plástico maciço, medindo o cabo aprox. 25cm, altura do pincel medindo aprox. 9cm e diâmetro aprox. de 9cm com cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte para a vassourinha, com selo contendo dados do fabricante e marca do produto.	LIMPA MAIS	UNID	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
<b>Valor total do contrato R\$ 128.591,35 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2023-009, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 17 de Novembro de 2023.
- 2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3. O presente Contrato vigorará do dia 01 de Fevereiro de 2024 até o dia 31 dezembro de 2024, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**Unidade Orçamentária: 04 01 Fundeb**

**04 01. 12 361 0014 2.053 Manutenção FUNDEB 30% - Administrativo Fundamental**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos

**04 01. 12 365 0014 2.058 Manut. FUNDEB 30% - Administrativo CRECHE**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

**04 01. 12 365 0014 2.059 Manut. FUNDEB 30% Administrativo Pré-Escolar**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

**04 01. 12 366 0014 2.061 Manutenção FUNDEB 30% - Administração EJA**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos

**04 01. 12 367 0014 2.063 Manutenção Profissionais do Magistério FUNDEB 70% - Educ. Especial**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15411070 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:**

- d) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- e) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- f) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

**5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:**

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05(cinco) dias.

**5.2 OBRIGAÇÕES.**

**5.2.1. A contratada deve:**

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**5.2.2. A contratante deve:**

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

**5.3 PAGAMENTO**

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
  - c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. ALAIN TAVARES ALVES, portador do documento de identificação nº 4810995, CPF: 743.766.162-49, conforme portaria nº 003/2024/GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 01 de Fevereiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

CNPJ: 31.039.841/0001-36  
Jefferson Patrick Da Silva Ferreira  
RG nº 3525346 SSP/PA  
CPF nº 710.535.302-34  
CONTRATANTE

**MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA**

CNPJ Nº 34.741.666/0001-12  
Maria Francinete Tapajós  
RG nº 1961968 PC/PA  
CPF nº 453.683.762-00  
CONTRATADO